PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 04/2019.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, Inclusão no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, no valor de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas para execução do Convênio nº 872383/2018 firmado entre o Município de Itaguajé e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/CAIXA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender despesas com a execução do Convênio n° 872383/2018, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA/CAIXA, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas.
- § Único As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio		
	Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e		
	Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0007.2.055	Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material 31784 88.062,62		
	Permanente		
Total	88.062,62		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orcamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.8.99.1.1.09.00	Transferência do Convênio	31784	88.062,62
Total			88.062,62

00.002,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL